



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO**

**PORTARIA PRPG Nº 711 DE 24 DE JUNHO DE 2022.**

A PRÓ-REITORA DE PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS, no uso das suas atribuições regimentais, e Ad Referendum do Conselho de Pós-Graduação STRICTO SENSU/PRPG,

RESOLVE:

Aprovar a Estrutura Curricular do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde.

Art. 1º A estrutura curricular do PPGSA possui componentes curriculares (CC) obrigatórios e optativos (de área de concentração e de domínio conexo), conforme Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação Stricto sensu da UFLA e detalhada nessa Resolução Específica.

§1º De acordo com o calendário acadêmico da Pós-Graduação, a oferta de CC será divulgada no início de cada semestre letivo.

§2º O PPGSA poderá, em caráter especial, oferecer CC de modo concentrado no período letivo.

Art. 2º Para conclusão do mestrado o(a) discente deverá integralizar um mínimo de 30 (trinta) créditos. Na integralização curricular, cada 15 (quinze) horas/aula equivalem a 1 (um) crédito. Para obter o título, o(a) estudante deverá cursar CC da área de concentração ou do domínio conexo do Programa ou de Programas afins, cursando todos os CC obrigatórios do PPGSA.

§1º Comporão os CC obrigatórios do PPGSA, com seus respectivos números de créditos:

I - Seminários I (1 crédito);

II - Seminários II (1 crédito);

III - Exame de Qualificação (1 crédito);

IV - Dissertação (2 créditos);

V - Estágio em Docência (4 créditos): atividade obrigatória apenas aos bolsistas;

VI - Segurança em Laboratórios: legislação e procedimentos de emergência (1 crédito);

VII - Língua Estrangeira (1 crédito);

VIII - Pesquisa Bibliográfica e Comunicação Científica (1 crédito);

IX - Estatística Aplicada em Ciências da Saúde (3 créditos);

X – Metodologia Científica (2 créditos).

§1º O componente curricular “Seminários II” apresenta como pré-requisito a aprovação no componente curricular “Seminários I”.

§2º Os CC “Seminários I e II” não poderão ser cursados por estudantes de outros Programas.

Art. 3º Compõe o quadro de CC de domínio conexo vigentes:

I - Estágio em Docência;

II - Segurança em laboratórios: legislação e procedimentos de emergência;

III - Pesquisa bibliográfica e comunicação científica;

IV - Estatística aplicada em ciências da saúde;

V - Seminários I;

VI - Seminários II;

VII - Língua Estrangeira.

Art. 4º Os CC vigentes da área de concentração são:

I- Metabolismo e bioquímica avançada;

II - Efeitos da dieta sobre o controle neuroendócrino da reprodução;

- III - Resposta imune;
- IV - Processos patológicos gerais;
- V - Doenças cardiovasculares relacionadas às alterações metabólicas;
- VI - Saúde coletiva;
- VII - Tópicos internacionais em saúde;
- VIII – Epidemiologia molecular;
- IX - Testes diagnósticos e diagnóstico em população;
- X - Epidemiologia básica;
- XI - Farmacologia do controle central da pressão arterial;
- XII - Neurofisiologia e neurofarmacologia experimental;
- XIII - Tópicos especiais em biotecnologia;
- XIV - Bioética experimental e clínica;
- XV - Tópicos especiais em ciências da saúde I;
- XVI - Tópicos especiais em ciências da saúde II;
- XVII - Microscopia experimental aplicada;
- XVIII - Biologia e controle de carrapatos transmissores de patógenos de importância médica;
- XIX – Zoonoses;
- XX – Protozoologia;
- XXI - Helminologia humana;
- XXII - Bases anatomoclínicas de doenças bacterianas e parasitárias;
- XXIII - Publicação internacional de artigos científicos na área de saúde;
- XXIV - Estágio docência;
- XXV - Adaptações fisiológicas ao esforço: aspectos bioenergéticos;
- XXVI - Aspectos cognitivos e psicológicos no exercício físico e suas correlações com a autonomia funcional e qualidade de vida;
- XXVII - Neurociência e comportamento.

Parágrafo único. Os conteúdos detalhados de cada CC encontram-se disponíveis no SIGAA (Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas) e/ou na página eletrônica do PPGSA.

Art.5º Os CC cursados com aprovação na UFLA ou de outras IES, nacionais ou estrangeiras, poderão, a critério do colegiado, ser reconhecidos para fins de integralização curricular.

§1º Os créditos obtidos pela aprovação em CC de cursos **Lato Sensu**, ofertados na UFLA ou em outras IES do Brasil e exterior, não poderão ser aproveitados para efeitos de integralização de créditos do PPGSA.

§2º O aproveitamento de créditos referentes aos CC cursados no próprio PPGSA ou em outros PPGSS no país ou no exterior limita-se a 50% (cinquenta por cento) dos créditos exigidos pelo PPGSA.

§3º O discente desligado do Programa, de acordo com o Art. 56, Inciso III ou IV do Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação **Stricto Sensu** da UFLA, quando reingressante, não poderá solicitar o aproveitamento das disciplinas obrigatórias anteriormente cursadas.

Art. 6º Os casos omissos serão avaliados pelo Colegiado do PPGSA.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor no dia 1º de julho de 2022.

**ANTONIO CHALFUN JUNIOR**

**Pró-Reitor de Pós-Graduação em Exercício**